EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

SOLICITANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NO PÉRÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **23/08/2022 ÀS 08H (OITO HORAS).**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2022 ÀS 08H (OITO HORAS).

INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2022 ÀS 09H (NOVE HORAS).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

Obs: ATENÇÃO às informações do edital destacadas em AMARELO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG e o Fundo Municipal de Saúde Planura/MG, CNPJ nº 11.642.955/0001-69, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 007/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações, Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas modificações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NO PÉRÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **23/08/2022 ÀS 08H (OITO HORAS).**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2022 ÀS 08H (OITO HORAS).
INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2022 ÀS 09H (NOVE HORAS).
E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL Compras www.bll.org.br.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Planura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BLL Compras (www.bll.org.br)
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Tendo em vista que os itens desta contratação têm seu valor total de referência menor que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, este terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, e aquelas descritas no Art. 3º da Lei Federal Nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que

satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a BLL Compras.

1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da BLL Compras, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

1.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
c) Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14.

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico para o registro de preços à aquisição de **medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica,** destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme anexo I do edital.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência
ANEXO 01A - Modelo da Proposta de Preços
ANEXO 02 - Documentos Necessários para Habilitação
ANEXO 03 - Modelo de Declarações
ANEXO 04 - Modelo Ficha Técnica Descritiva
ANEXO 05 - Modelo de Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

4.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

4.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

4.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

4.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis.

4.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo

classificado.

4.7. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Planura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.8. A Prefeitura Municipal de Planura não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. DO PAGAMENTO

5.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Municipal de Planura Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.5. O Município de Planura providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura Municipal de Planura.

5.5.1. A DETENTORA deverá informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

5.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Planura.

6.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente no prazo de até 48h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.

6.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

6.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

a) **LOCAL DE ENTREGA**: No Município de Planura, de acordo com o local informado na Autorização/Ordem de Fornecimento.
b) **DIAS E HORÁRIOS**: de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, exceto em dias de feriados nacionais e municipais.
c) Para a realização da entrega a DETENTORA deverá realizar o agendamento através dos e-mail: compras.saude@planura.mg.gov.br e farmaciaminas@planura.mg.gov.br .
d) Os produtos serão aceitos com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, porém, na data de entrega deverá estar com, no mínimo 80%, do prazo de validade. Este prazo de validade deverá ser rigorosamente respeitado para evitar a devolução no ato da entrega.

e) O produto entregue deverá apresentar em seu rótulo impresso os dizeres de identificação, especificação técnica, lote, data de fabricação e validade, bem como Registro no Ministério da Saúde.

6.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Planura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
c) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
d) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) Declarar o vencedor;
h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL

9.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

9.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.

9.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bll.org.br.

9.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico

poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo 04, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo 04, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.3. O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo 04, informar a marca e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.4. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo 04) será de 60 (sessenta) dias.

10.5. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

10.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

11.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote.*

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
11.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
11.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.21. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
11.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
11.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No País;
b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO 02 deste Edital.

12.2. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado Vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br e entregues no prazo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG – CEP 38.220-000, A/C: Departamento de Licitações.

12.3. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13. DA PROPOSTA ESCRITA

13.1. As empresas Vencedoras deverão enviar a Proposta escrita de Preços (conforme modelo – Anexo I-A), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
c) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega e recebimento pela contratante;
d) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01 deste Edital;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação imediata em local próprio no sistema BLL, na própria sessão pública, pelo período de até 30 (trinta) minutos, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
14.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública, no prazo de até 30 (trinta) minutos, importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
14.6. Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura – MG – CEP 38.220-000, das 13 h às 16:30 h.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando o fornecimento do objeto desta licitação.
15.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail ou via fax, podendo ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, no Departamento de Compras e Licitações.
15.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
16.2. A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Planura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 16.4.
16.4. Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.5. O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Planura, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação. Parágrafo único – Não realizado a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 16.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 16.5.

16.6. O pedido de prorrogação do prazo para realização do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
16.7. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Nº 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
16.8. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
16.9. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .
17.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .
17.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
17.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
18.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
18.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
18.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
18.9. Não cabe à BLL Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal/MG.
18.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Planura, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;
18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da

licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.15. De acordo com o § 3º Art. 48 da Lei 8.666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Planura, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

HILDA MARCIA DE SOUZA
Departamento de Licitações

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços à aquisição de **medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica,** destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, para atender as necessidades Saúde Pública Municipal no período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:
A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.
Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.
A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, e o sistema BBM Licitações classificará em primeiro lugar aquela que propor **MENOR VALOR POR ITEM.**
Os preços propostos devem estar compatíveis aos preços do termo de referência, aos preços praticados no mercado atual e conforme as descrições a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT	VL TOTAL
1	300	UN	9-01-20699	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL 60ML FRASCO	3,50	1.050,00
2	600	UN	9-01-20700	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO 60ML FRASCO	9,70	5.820,00
3	12	TB	9-01-20209	ACET RETINOL + METIONINA + AMINOACIDOS + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA ESTÉRIL 3,5G	12,76	153,12
4	900	UN	9-01-20588	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 + 3 MG/ML+MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (UNIDADE DE AMPOLA).	12,94	11.646,00
5	300	UN	9-01-20770	ACETATO DE HIDROCORTISONA 100 MG FRS. - AMPOLA	3,29	987,00
6	2.000	UN	9-01-20771	ACETATO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRS - AMPOLA	5,38	10.760,00
7	10.000	CO	9-01-29652	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG/ COMPRIMIDO -- APRESENTAÇÃO: POR COMPRIMIDO	0,05	500,00
8	3.000	CO	9-01-29653	ACIDO FOLICO 5 MG/ COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,05	150,00
9	1.000	AM	9-01-03701	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML AMPOLA	6,03	6.030,00
10	300	AM	9-01-09971	ADENOSINA INJETAVEL SOLUÇÃO 6 MG/2ML	12,90	3.870,00
11	3.000	AM	9-01-02979	ADRENALINA INJETÁVEL 1 ML - AMPOLA	2,56	7.680,00
12	10.000	UN	9-01-20773	AGUA P/ INJECAO 05 ML - AMPOLA	0,35	3.500,00
13	30.000	UN	9-01-20772	AGUA P/ INJECAO 10ML - AMPOLA	0,51	15.300,00
14	36.000	CO	9-01-02982	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	0,11	3.960,00
15	36.000	UN	9-01-21362	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO - UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,24	8.640,00
16	1.000	UN	9-01-21366	AMICACINA 50 MG/ML - UNIDADE DE AMPOLA 2ML	10,22	10.220,00
17	1.000	AM	9-01-02984	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML AMPOLA	2,53	2.530,00
18	500	UN	9-01-20774	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML - AMPOLA.	2,49	1.245,00
19	6.000	CO	9-01-02985	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	0,46	2.760,00
20	30.000	CO	9-01-05713	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	0,07	2.100,00
21	600	FR	9-01-01568	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	12,12	7.272,00
22	4.200	CP	9-01-29654	AMOXICILINA 500 MG/ CAPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA	0,30	1.260,00
23	300	UN	9-01-20706	AMOXICILINA SUSPENÇÃO ORAL 250 MG/ML 60 ML	5,08	1.524,00
24	6.000	CO	9-01-29655	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	1,91	11.460,00

25	3.000	CO	9-01-29656	ANLODIPINO BESILATO 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,06	180,00
26	15.000	CO	9-01-29657	ANLODIPINO BESILATO 5 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,04	600,00
27	6.000	CO	9-01-29658	ATENOLOL 50 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,08	480,00
28	200	UN	9-01-08671	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMPOLAS.	1,76	352,00
29	500	CO	9-01-20291	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	1,57	785,00
30	6.000	UN	9-01-20621	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	0,86	5.160,00
31	600	UN	9-01-20517	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 15 ML	5,56	3.336,00
32	800	UN	9-01-20707	BACLOFEN 10 MG - COMPRIMIDO	0,28	224,00
33	5.000	UN	9-01-20708	BAMIFILINA 300MG - COMPRIMIDO	1,21	6.050,00
34	600	UN	9-01-21077	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - AMPOLA	11,27	6.762,00
35	5.000	UN	9-01-03438	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMPOLAS	10,98	54.900,00
36	1.000	AM	9-01-03437	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 UI PÓ P/ INJETÁVEL	13,78	13.780,00
37	300	UN	9-01-29511	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLAS COM 2,5 ML	16,84	5.052,00
38	200	UN	9-01-29512	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLAS COM 5ML	29,25	5.850,00
39	1.000	UN	9-01-21367	BICARBONATO SÓDICO 0,084 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE DE AMPOLA	3,45	3.450,00
40	6.000	UN	9-01-20709	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	0,31	1.860,00
41	600	CO	9-01-05497	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	0,23	138,00
42	12.000	CO	9-01-08965	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	0,16	1.920,00
43	800	UN	9-01-29559	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	18,89	15.112,00
44	6	FR	9-01-05710	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MG SOL INAL 4ML	246,90	1.481,40
45	500	FR	9-01-02021	BROMETO IPRATROPIO 0,25 MG 20 ML	1,53	765,00
46	200	FR	9-01-02020	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML.	5,07	1.014,00
47	6.000	CO	9-01-20215	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	0,23	1.380,00
48	1.000	UN	9-01-20775	BROMOPRIDA 10MG/2ML - AMPOLA	3,08	3.080,00
49	200	UN	9-01-20872	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL: FRASCO COM 120 DOSES	33,56	6.712,00
50	24.000	CO	9-01-29714	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250 MG APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,41	9.840,00
51	2.500	AM	9-01-03444	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	1,59	3.975,00
52	5.000	UN	9-01-29556	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML	3,65	18.250,00
53	300	FR	9-01-29659	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,6 MG+DIPIRONA 333,40 MG/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML	6,87	2.061,00
54	20.000	CO	9-01-03446	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	0,05	1.000,00
55	100	FR	9-01-29660	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML	9,53	953,00
56	6.000	CO	9-01-29661	CARBAMAZEPINA 200 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,25	1.500,00
57	12.000	CO	9-01-29662	CARBONATO DE LÍTIO 300MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,25	3.000,00
58	7.200	CO	9-01-20218	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	0,14	1.008,00
59	12.000	CO	9-01-29663	CARVEDILOL 25MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,19	2.280,00
60	7.200	CO	9-01-29664	CARVEDILOL 3,125MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,13	936,00
61	200	UN	9-01-20711	CEDILANIDE 0,2 MG/ML 2ML- AMPOLA	3,70	740,00
62	200	FR	9-01-29665	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML C/ 60 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 ML	10,72	2.144,00
63	6.000	CO	9-01-29666	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,53	3.180,00
64	800	UN	9-01-20777	CEFALOTINA 1 GR INJETÁVEL - AMPOLA	4,59	3.672,00
65	2.000	UN	9-01-21075	CEFTRIAXONA 500 MG INTRA-MUSCULAR - AMPOLA	11,80	23.600,00
66	3.000	AM	9-01-03450	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G - INTRA VENOSO	7,21	21.630,00
67	500	UN	9-01-21101	CETAMINA (CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG /ML FRASCOS	72,35	36.175,00
68	2.400	UN	9-01-20713	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	0,29	696,00
69	600	TB	9-01-20385	CETOCONAZOL CREME COM 30 GRAMAS.	3,85	2.310,00
70	150	FR	9-01-20220	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO 100ML	5,28	792,00
71	4.000	UN	9-01-20696	CETOPROFENO 100 MG IV - AMPOLAS	4,50	18.000,00
72	12.000	UN	9-01-29410	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO - UNIDADE DE COMPRIMIDO	1,44	17.280,00
73	5.000	AM	9-01-02998	CETOPROFENO 50 MG/ ML C/ 2 ML AMPOLA	2,28	11.400,00
74	36.000	UN	9-01-20768	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	0,63	22.680,00

75	800	AM	9-01-09972	CIMETIDINA 150 MG/ML C/ 2 ML /AMPOLA	1,92	1.536,00
76	36.000	CO	9-01-05493	CINARIZINA 75 MG	0,48	17.280,00
77	6.000	CO	9-01-29667	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,30	1.800,00
78	24.000	CO	9-01-09973	CITALOPRAM 20 MG COMRIMIDO	0,17	4.080,00
79	2.000	AM	9-01-03726	CITRATO DE FENTANILA 50 MG -AMPOLA 5ML	4,00	8.000,00
80	5.000	CO	9-01-20224	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	1,63	8.150,00
81	4.000	CO	9-01-29668	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,72	2.880,00
82	96.000	CO	9-01-03000	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	0,06	5.760,00
83	100	FR	9-01-29669	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML	3,41	341,00
84	44.000	UN	9-01-20714	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	0,48	21.120,00
85	400	UN	9-01-20778	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - AMPOLA	1,09	436,00
86	500	UN	9-01-20716	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML - AMPOLA	0,52	260,00
87	800	UN	9-01-29560	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA	16,88	13.504,00
88	600	UN	9-01-20717	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML - UNIDADE	3,91	2.346,00
89	800	UN	9-01-20718	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML 120 ML - UNIDADE	4,48	3.584,00
90	24.000	UN	9-01-21103	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO - UNIDADE	0,82	19.680,00
91	12.000	CO	9-01-05504	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPR	0,13	1.560,00
92	3.000	CO	9-01-21234	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0 100 MG	0,24	720,00
93	300	AM	9-01-20094	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML	5,87	1.761,00
94	300	UN	9-01-29513	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLAS DE 20ML	9,63	2.889,00
95	200	UN	9-01-20780	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML - AMPOLA	7,28	1.456,00
96	600	UN	9-01-20781	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	2,62	1.572,00
97	300	AM	9-01-09974	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML	8,51	2.553,00
98	6.000	UN	9-01-20403	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	0,44	2.640,00
99	600	UN	9-01-21071	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML - AMPOLAS	0,75	450,00
100	300	AM	9-01-03456	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLAS	7,13	2.139,00
101	24.000	CO	9-01-08966	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	0,32	7.680,00
102	500	UN	9-01-20782	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG 2ML - AMPOLA.	4,60	2.300,00
103	1.000	UN	9-01-20783	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML - AMPOLA.	3,16	3.160,00
104	5.000	UN	9-01-20784	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML - AMPOLA	4,60	23.000,00
105	36.000	CO	9-01-03457	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	0,58	20.880,00
106	12.000	UN	9-01-21188	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CÁPSULAS	1,65	19.800,00
107	24.000	UN	9-01-21012	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CÁPSULAS - UNIDADE DE CÁPSULAS	0,94	22.560,00
108	4.000	CO	9-01-29670	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,33	1.320,00
109	2.000	CO	9-01-29671	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,37	740,00
110	600	TB	9-01-03459	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO C/ 15GR	15,86	9.516,00
111	100	TB	9-01-29555	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G	18,44	1.844,00
112	1.000	TB	9-01-29554	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G	17,23	17.230,00
113	1.000	TB	9-01-29568	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA TUBO 50G	17,81	17.810,00
114	50	FR	9-01-01982	COLIRIO ANEST.TETRACAINA 1% E FENILEFRIN	24,03	1.201,50
115	5.000	UN	9-01-20785	COMPLEXO B 02ML - AMPOLA	2,88	14.400,00
116	36.000	UN	9-01-20728	CUMARINA 15 MG + TROCERUTINA 90 MG - UNIDADE	0,48	17.280,00
117	200	BI	9-01-29672	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME C/ 10 G. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 10 G	1,47	294,00
118	2.000	CO	9-01-29648	DEXAMETASONA 4 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	1,15	2.300,00
119	12.000	UN	9-01-20786	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML - AMPOLA	3,48	41.760,00
120	10.000	CO	9-01-29673	DIAZEPAM 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,11	1.100,00
121	1.500	UN	9-01-20787	DIAZEPAM 5MG/ML 2 ML- AMPOLA.	0,89	1.335,00
122	8.000	CO	9-01-03018	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO	0,12	960,00
123	12.000	CO	9-01-03019	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	0,12	1.440,00
124	600	BI	9-01-29715	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG GEL C/ 60 G. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 60 G	5,71	3.426,00
125	4.000	UN	9-01-20788	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML - AMPOLA.	2,58	10.320,00
126	2.000	UN	9-01-20790	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 10MG. ENDOVENOSO 10ML - AMPOLA	2,94	5.880,00
127	2.500	UN	9-01-20791	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG - INTRAMUSCULAR 1ML - AMPOLA	2,69	6.725,00
128	12.000	UN	9-01-20732	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG -	1,14	13.680,00

				COMPRIMIDO REVESTIDO.		
129	360	FR	9-01-20240	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 10MG. SOLUÇAO ORAL (GOTAS) FRASCO C/ 20ML.	4,06	1.461,60
130	1.000	UN	9-01-20405	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	2,42	2.420,00
131	20.000	CO	9-01-29674	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,18	3.600,00
132	15.000	UN	9-01-09587	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE DE AMPOLA.	3,87	58.050,00
133	1.500	AM	9-01-29537	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1ML	5,30	7.950,00
134	7.200	CO	9-01-20096	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,64	11.808,00
135	24.000	UN	9-01-20808	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO - UNIDADE	0,12	2.880,00
136	3.600	CO	9-01-29675	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,14	504,00
137	3.600	CO	9-01-29676	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,40	1.440,00
138	6.000	CO	9-01-29677	ENALAPRIL MALEATO 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,11	660,00
139	6.000	CO	9-01-29678	ENALAPRIL MALEATO 20 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,14	840,00
140	500	UN	9-01-21149	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA	35,14	17.570,00
141	800	UN	9-01-20242	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	30,05	24.040,00
142	500	UN	9-01-20243	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA	27,98	13.990,00
143	36.000	CO	9-01-20244	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	0,29	10.440,00
144	480	UN	9-01-20807	ESPIRAMICINA 500MG (1.500.000 UI) - COMPRIMIDO	4,06	1.948,80
145	18.000	UN	9-01-03026	ESPIRONOLACTONA 25MG – COMPRIMIDO. PREÇO POR UNIDADE DE COMPRIMIDO.	0,29	5.220,00
146	400	AM	9-01-29477	ETOMIDATO 2MG/ML	15,62	6.248,00
147	450	UN	9-01-20793	FENITOÍNA 5% 5ML - AMPOLA	3,54	1.593,00
148	4.000	CO	9-01-20245	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	0,12	480,00
149	500	UN	9-01-20794	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML - AMPOLA	2,53	1.265,00
150	12.000	CO	9-01-29679	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,22	2.640,00
151	500	UN	9-01-29557	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	4,07	2.035,00
152	300	UN	9-01-29558	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 3ML	4,18	1.254,00
153	5.400	CO	9-01-29649	FINASTERIDA 5 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,46	2.484,00
154	250	UN	9-01-20795	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	2,41	602,50
155	1.200	CP	9-01-29680	FLUCONAZOL 150 MG/ CAPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA	0,61	732,00
156	100	AM	9-01-03469	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/5 ML AMPOLA	11,12	1.112,00
157	300	FR	9-01-20947	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAINA. SOL OTOL 10ML	7,90	2.370,00
158	14.000	CP	9-01-29681	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG/ CAPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA	0,10	1.400,00
159	24	CX	9-01-20250	FLUTICASONA + TRIFENATO DE VILANTEROL 100/25MCG (RELVAR ELLIPTA) 30 DOSES PÓ P/INAL	196,50	4.716,00
160	1.500	UN	9-01-29516	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE 4ML IV/IM	4,31	6.465,00
161	2.000	UN	9-01-20796	FUROSEMIDA 2ML - AMPOLA	2,36	4.720,00
162	24.000	CO	9-01-29682	FUROSEMIDA 40 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,06	1.440,00
163	50	FR	9-01-20262	FURUATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG 9,1 ML	44,05	2.202,50
164	12.000	UN	9-01-01665	GABAPENTINA 300 MG	0,66	7.920,00
165	300	UN	9-01-20797	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML - AMPOLA	2,85	855,00
166	600	UN	9-01-21371	GENTAMICINA 40 MG/ML 1 ML - UNIDADE DE AMPOLA	3,05	1.830,00
167	800	AM	9-01-29539	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 2ML	3,00	2.400,00
168	12.000	CO	9-01-29683	GLICLAZIDA 30 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,25	3.000,00
169	12.000	CO	9-01-29650	GLICLAZIDA 60 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,43	5.160,00
170	1.000	UN	9-01-20799	GLICOSE 25% 10ML - AMPOLA	0,59	590,00
171	1.000	UN	9-01-20800	GLICOSE 50% 10ML - AMPOLA	1,16	1.160,00
172	12.000	CO	9-01-09977	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	0,14	1.680,00
173	2.000	FR	9-01-20264	GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ML	10,02	20.040,00
174	6.000	CO	9-01-29684	HALOPERIDOL 5 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,70	4.200,00
175	500	AM	9-01-08672	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	3,93	1.965,00
176	500	UN	9-01-20881	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL:	11,75	5.875,00

				APRESENTAÇÃO: CX C/ 3 AMPOLAS. PREÇO POR UNIDADE DE AMPOLA.		
177	200	UN	9-01-20801	HEPARINA 5000 UI/ML 5ML - AMPOLA	21,53	4.306,00
178	500	UN	9-01-29509	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	7,73	3.865,00
179	500	FR	9-01-29685	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 30 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30 ML	1,97	985,00
180	6.000	CO	9-01-29686	IBUPROFENO 600 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,22	1.320,00
181	80	CX	9-01-08967	INDACATEROL 150MG (ONBRIZE) C/30 CAPSULA	153,76	12.300,80
182	50	CX	9-01-05711	INDACATEROL 300 CMG (ONBRIZE) C/ 30 + IN	153,76	7.688,00
183	100	CA	9-01-20306	INSULINA ASPART 30 FLEX PEN (CANETA DESCARTAVEL) SOLUÇÃO INJETAVEL 100UI/ML DE ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO RAPIDA	100,19	10.019,00
184	20	FR	9-01-20270	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 10ML.	171,42	3.428,40
185	200	UN	9-01-02992	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 UNID.	1,53	306,00
186	300	UN	9-01-20271	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO. PREÇO POR UNIDADE DE COMPRIMIDO.	0,62	186,00
187	6.000	CO	9-01-29687	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,31	1.860,00
188	200	UN	9-01-20884	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE: FRASCO COM 120ML	7,11	1.422,00
189	3.000	CO	9-01-29688	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG+MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	1,25	3.750,00
190	6.000	CO	9-01-29689	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG+MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	2,58	15.480,00
191	1.400	CO	9-01-09981	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	0,73	1.022,00
192	6.000	CO	9-01-20099	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	0,87	5.220,00
193	6.000	CO	9-01-20098	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	0,56	3.360,00
194	6.300	CO	9-01-20274	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG+MG COMPRIMIDO	0,20	1.260,00
195	3.000	CO	9-01-29690	LEVOTIROXINA 50 MCG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,21	630,00
196	3.000	CO	9-01-29691	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,24	720,00
197	3.000	CO	9-01-29692	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,26	780,00
198	1.000	TB	9-01-02059	LIDOCAINA 2% ESTERIL C/ 30 G	3,26	3.260,00
199	1.800	UN	9-01-20750	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO	8,68	15.624,00
200	12.000	CO	9-01-29693	LORATADINA 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,12	1.440,00
201	6.000	CO	9-01-20404	LOSARTANA 25MG COMPRIMIDO	0,72	4.320,00
202	40.000	CO	9-01-03048	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO REV	0,16	6.400,00
203	100	BS	9-01-20276	MANITOL 250ML.	7,92	792,00
204	200	UN	9-01-21363	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30ML	1,54	308,00
205	12.000	CO	9-01-05499	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	0,13	1.560,00
206	500	UN	9-01-21072	MELOXICAM 15 MG/ML - AMPOLA	26,33	13.165,00
207	5.000	UN	9-01-20767	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	0,48	2.400,00
208	50	AM	9-01-29538	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MGML - AMPOLA 1ML	1,86	93,00
209	6.000	CO	9-01-29694	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,10	600,00
210	3.000	CO	9-01-29716	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,34	1.020,00
211	3.000	CO	9-01-29695	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,94	2.820,00
212	200	BI	9-01-29696	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL C/ 50 G. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 50 G	6,46	1.292,00
213	3.000	CO	9-01-29697	METRONIDAZOL 250 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,18	540,00
214	1.000	AM	9-01-03052	MIDAZOLAM 5MG/5ML AMPOLA	5,92	5.920,00
215	300	UN	9-01-29514	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS DE 10ML	7,97	2.391,00
216	2.000	UN	9-01-29515	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS DE 3ML	5,58	11.160,00
217	12.000	CO	9-01-29698	NIFEDIPINO 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,16	1.920,00
218	24.000	UN	9-01-02062	NIMESULIDA 100 MG. CPRS.	0,13	3.120,00
219	300	UN	9-01-20752	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML - UNIDADE	1,75	525,00
220	300	TB	9-01-01700	NISTATINA CRM. 60G	4,70	1.410,00
221	1.200	CP	9-01-29699	NITROFURANTOINA 100 MG/ CAPSULAS APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA	0,42	504,00
222	100	AM	9-01-03724	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5ML INJETAVEL	46,73	4.673,00

223	400	UN	9-01-20929	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. 1 AMPOLA POR CAIXA	5,36	2.144,00
224	6.000	CP	9-01-29700	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG/ CAPSULA APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA	0,36	2.160,00
225	200	AM	9-01-29541	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA 1 ML	2,31	462,00
226	100.000	CP	9-01-03482	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	0,11	11.000,00
227	3.000	UN	9-01-20695	OMEPRAZOL 40 MG IV - AMPOLAS	13,64	40.920,00
228	1.000	CO	9-01-29701	ONDANSENTRONA CLORIDRATO 4 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	1,13	1.130,00
229	4.500	UN	9-01-20803	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML - AMPOLA	4,08	18.360,00
230	4.000	UN	9-01-29567	ONDANSETRONA 8MG AMPOLA 4ML	3,68	14.720,00
231	12.000	CO	9-01-09983	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	1,63	19.560,00
232	1.200	CO	9-01-20294	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30MG COMPRIMIDO	0,63	756,00
233	300	FR	9-01-29702	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 15 ML	1,52	456,00
234	5.000	CO	9-01-29703	PARACETAMOL 500 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,16	800,00
235	1.500	UN	9-01-20754	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO	0,48	720,00
236	200	FR	9-01-29704	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO C/ 60 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 ML	3,05	610,00
237	300	UN	9-01-20386	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA COM 30 GRAMAS.	53,66	16.098,00
238	12.000	UN	9-01-20755	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS - COMPRIMIDO	1,20	14.400,00
239	200	FR	9-01-20769	POLIVITAMINICO GOTAS 10ML - UNIDADE	6,77	1.354,00
241	12.000	UN	9-01-20757	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	0,16	1.920,00
242	4.000	UN	9-01-20758	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	0,07	280,00
243	1.600	UN	9-01-20759	PRIMIDONA 250 MG - COMPRIMIDO	0,86	1.376,00
244	12.000	UN	9-01-20760	PROMETAZINA 25 MMG- COMPRIMIDO	0,18	2.160,00
245	18.000	CO	9-01-29706	PROPATILNITRATO 10 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,57	10.260,00
246	300	UN	9-01-21099	PROPOFOL 10 MG/ ML INJETÁVEL - AMPOLAS COM 20 ML	15,18	4.554,00
247	24.000	CO	9-01-20286	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO.	0,48	11.520,00
248	36.000	CO	9-01-20295	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG COMPRMIMIDO	0,37	13.320,00
249	12.000	CO	9-01-09987	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	0,15	1.800,00
250	600	FR	9-01-05418	RISPERIDONA 1MG/ML 10ML	12,21	7.326,00
251	24.000	CX	9-01-20048	RISPERIDONA 2MG	0,15	3.600,00
252	12.000	CO	9-01-21232	RISPERIDONA 3MG	0,21	2.520,00
253	3.600	UN	9-01-20359	RITALINA 10MG COMPRIMIDO - UNIDADE	0,93	3.348,00
254	1.680	CO	9-01-20312	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	1,84	3.091,20
255	2.160	CO	9-01-20105	RIVAROXABANA 15MG	1,33	2.872,80
256	3.600	CO	9-01-20313	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	1,71	6.156,00
257	1.500	UN	9-01-21369	ROCURON (BROMETO DE ROCURÔNIO)10 MG/ML SOLUÇÃO INTRA-VENOSA - UNIDADE DE AMPOLA	17,41	26.115,00
258	12	CX	9-01-05712	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG 60	129,49	1.553,88
259	1.000	CO	9-01-20287	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	1,40	1.400,00
260	96.000	UN	9-01-08974	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	0,20	19.200,00
261	1.000	FR	9-01-05526	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 10 ML	2,67	2.670,00
262	2.000	FR	9-01-29645	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO	13,06	26.120,00
263	11.095	FR	9-01-29647	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO	7,21	79.994,95
264	7.843	FR	9-01-29646	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO	10,20	79.998,60
265	7.000	FR	9-01-29644	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO	11,40	79.800,00
266	300	UN	9-01-03488	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120MG/ML (12%) 50	18,25	5.475,00
267	2.000	AM	9-01-29540	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA PLÁSTICA 10ML	2,16	4.320,00
268	600	BS	9-01-03062	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	9,38	5.628,00
269	700	BS	9-01-03063	SORO GLICOSE 5% 500 ML	9,38	6.566,00
270	1.500	BS	9-01-03064	SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML	10,10	15.150,00
271	400	BS	9-01-03065	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	12,10	4.840,00
272	600	UN	9-01-21100	SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO) 100 MG ENDOVENOSO AMPOLAS	14,06	8.436,00
273	1.000	TB	9-01-09988	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG C/ 50 GR POMADA	6,16	6.160,00
274	200	UN	9-01-20766	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML.	7,27	1.454,00
275	3.000	CO	9-01-29709	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,26	780,00
276	300	AM	9-01-03490	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/1ML	1,90	570,00
277	800	AM	9-01-20370	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	3,35	2.680,00

278	800	UN	9-01-20805	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML - AMPOLA	5,99	4.792,00
279	2.000	CO	9-01-21233	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA	0,94	1.880,00
280	2.000	TB	9-01-03494	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 10 G	2,78	5.560,00
281	800	UN	9-01-20806	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML - AMPOLA	1,44	1.152,00
282	24.000	UN	9-01-29710	SULFATO FERROSO 40 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,05	1.200,00
283	50	UN	9-01-29504	SUMAX SOL INJ 1 SERINGA 0,05ML	36,70	1.835,00
284	1.800	UN	9-01-21228	TANSULOSINA 0,4MG	1,10	1.980,00
285	200	AM	9-01-20289	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML C/ 5ML AMPOLA.	26,90	5.380,00
286	1.000	UN	9-01-20694	TILATIL 20 MG IV - AMPOLAS	9,13	9.130,00
287	12.000	UN	9-01-21229	TOPIRAMATO 100 MG	0,82	9.840,00
288	12.000	CO	9-01-09989	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	0,50	6.000,00
289	3.000	CO	9-01-29651	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 300MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,26	780,00
290	6.000	CP	9-01-29711	VALPROATO SÓDIO 250 MG/ CAPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA	0,26	1.560,00
291	6.000	CO	9-01-29712	VALPROATO SÓDIO 500 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,61	3.660,00
292	2.000	CO	9-01-29713	VARFARINA SÓDICA 5MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,37	740,00
293	6.000	UN	9-01-21370	VITAMINA C 100MG/5 ML - UNIDADE DE AMPOLAS	4,16	24.960,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO R$	**1.984.773,05**	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.

1.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços para Expectativa de Fornecimento de produtos será de 12 (doze) meses.

1.3. As licitantes detentoras da melhor proposta registrada ficarão responsáveis pelo fornecimento de produtos:

1.3.1. A entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, e não incidirá nenhum custo à Contratante;

1.3.2. O fornecedor responsável pelo fornecimento de produtos, deveram realizar a entrega conforme prazo estabelecido no edital.

1.3.3. Os medicamentos adquiridos por unidade de comprimido ou ampola e que não puderem ser fracionados, quando para o medicamento em questão houver regulação dos órgãos competentes, em comum acordo entre a contratante e a contratada, será solicitado a quantidade mínima por caixa.

1.4. A qualquer momento, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro, via chat do sistema BLLnet, por e-mail ou por telefone, documentos complementares necessários para melhor análise do objeto ofertado pelas licitantes, bem como amostra física para análise pelo profissional responsável.

1.5. Todos os produtos deste objeto, devem ser de excelente qualidade, certificado/registro da ANVISA, quando obrigatório para fabricação e comercialização do produto, em conformidade com as normas da ABNT e com garantia contra defeitos de produção de forma a atender as condições de segurança e com garantia de qualidade;

1.6. Os produtos entregues e que não atenderem ao exigido no edital, serão devolvidos à licitante contratada, e a mesma deverá realizar a troca dentro dos prazos previstos no edital, sem gerar custos à contratante.

1.7. Apresentação de Catálogos para analise dos produtos propostos na proposta de preços, quando solicitado pelo pregoeiro:

1.7.1. Em substituição do catálogo, a licitante poderá optar por informar na proposta ajustada, o endereço eletrônico do fabricante/produtor dos produtos ofertados, o qual deverá permitir com exatidão, a verificação pelo pregoeiro e pelo profissional responsável, se os mesmos atendem todas as exigências no edital;

1.7.2. Quando da apresentação de catálogos o mesmo deverá atender os critérios abaixo:

a) A licitante deverá anexar no campo próprio do sistema eletrônico, junto à proposta não identificada, catálogos dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

b) O catálogo deverá conter marca e modelo quando houver, imagens coloridas dos produtos e descrição completa que comprove que o mesmo atende o exigido no edital;

c) O catalogo poderá ser extraído do próprio site do Fabricante/produtor e ou catálogo físico, por meio de digitalização.

d) Não será permitido a apresentação de catálogos montados, (recortes etc) e/ou que não possam ser verificados com precisão as características do produto, conforme exigido no edital.

e) A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema BLLnet, auxílio da licitante para melhor compreensão/entendimento do catálogo apresentado.

1.8. A licitante, para comprovar e facilitar a analise pelo Pregoeiro, equipe de apoio e profissional responsável, poderá identificar no item, na própria proposta de preços, o número do Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA

1.9. Quando solicitado prelo pregoeiro a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar Ficha Técnica - FISPQ dos produtos em questão.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

2.2. A oposição do Selo de Identificação da Conformidade deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO n° 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.

2.3. Todos os produtos, quando obrigatório, deverão possuir registro na ANVISA.

3. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente no prazo de até 48h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.

3.1.1. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a danificação e a deterioração do produto. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos apresentadas na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pelo fornecimento dos produtos contratados.

4.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos.

4.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.

4.4. A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

5.2. Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3. Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

5.4. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

5.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.7. A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.

5.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os produtos fornecidos e/ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produtos empregados.

5.9. Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

5.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em geral.

5.12. O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

5.13. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

5.14. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.

5.15. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

5.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

5.17. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.

5.18. A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.

5.19. A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.

5.20. Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.

5.21. É obrigação da contratada estar ciente de todas as exigências e obrigações previstas no edital e seus anexos.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÃRIA:

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022.**

8. PENALIDADES APLICÁVEIS:

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito através de e-mail;

8.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

8.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

8.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

8.2.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

8.2.3. Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.2.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

8.4.1. Retardarem a execução do pregão;

8.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 06 (seis) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

9.2. Para o fornecimento o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, contados da data da entrega e recebimento final pela contratante.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

MARIANA CRISTINA BRIDI CAETANO
Farmacêutica Responsável
Farmácia Minas

BRUNO SALLES DE ASSIS
Farmacêutico Responsável
Unidades de Saúde

ANEXO 01-A
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL: INSCR. MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/FAX: E-MAIL:

BANCO:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	300	UN	9-01-20699	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL 60ML FRASCO			
2	600	UN	9-01-20700	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO 60ML FRASCO			
3	12	TB	9-01-20209	ACET RETINOL + METIONINA + AMINOACIDOS + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA ESTÉRIL 3,5G			
4	900	UN	9-01-20588	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 + 3 MG/ML+MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (UNIDADE DE AMPOLA).			
5	300	UN	9-01-20770	ACETATO DE HIDROCORTISONA 100 MG FRS. - AMPOLA			
6	2.000	UN	9-01-20771	ACETATO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRS - AMPOLA			
7	10.000	CO	9-01-29652	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG/ COMPRIMIDO -- APRESENTAÇÃO: POR COMPRIMIDO			
8	3.000	CO	9-01-29653	ACIDO FOLICO 5 MG/ COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
9	1.000	AM	9-01-03701	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML AMPOLA			
10	300	AM	9-01-09971	ADENOSINA INJETAVEL SOLUÇÃO 6 MG/2ML			
11	3.000	AM	9-01-02979	ADRENALINA INJETÁVEL 1 ML - AMPOLA			
12	10.000	UN	9-01-20773	AGUA P/ INJECAO 05 ML - AMPOLA			
13	30.000	UN	9-01-20772	AGUA P/ INJECAO 10ML - AMPOLA			
14	36.000	CO	9-01-02982	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO			
15	36.000	UN	9-01-21362	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO - UNIDADE DE COMPRIMIDO			
16	1.000	UN	9-01-21366	AMICACINA 50 MG/ML - UNIDADE DE AMPOLA 2ML			
17	1.000	AM	9-01-02984	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML AMPOLA			
18	500	UN	9-01-20774	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML - AMPOLA.			
19	6.000	CO	9-01-02985	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO			

20	30.000	CO	9-01-05713	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO			
21	600	FR	9-01-01568	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
22	4.200	CP	9-01-29654	AMOXICILINA 500 MG/ CAPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA			
23	300	UN	9-01-20706	AMOXICILINA SUSPENÇÃO ORAL 250 MG/ML 60 ML			
24	6.000	CO	9-01-29655	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
25	3.000	CO	9-01-29656	ANLODIPINO BESILATO 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
26	15.000	CO	9-01-29657	ANLODIPINO BESILATO 5 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
27	6.000	CO	9-01-29658	ATENOLOL 50 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
28	200	UN	9-01-08671	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMPOLAS.			
29	500	CO	9-01-20291	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO			
30	6.000	UN	9-01-20621	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			
31	600	UN	9-01-20517	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 15 ML			
32	800	UN	9-01-20707	BACLOFEN 10 MG - COMPRIMIDO			
33	5.000	UN	9-01-20708	BAMIFILINA 300MG - COMPRIMIDO			
34	600	UN	9-01-21077	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - AMPOLA			
35	5.000	UN	9-01-03438	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMPOLAS			
36	1.000	AM	9-01-03437	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 UI PÓ P/ INJETÁVEL			
37	300	UN	9-01-29511	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLAS COM 2,5 ML			
38	200	UN	9-01-29512	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLAS COM 5ML			
39	1.000	UN	9-01-21367	BICARBONATO SÓDICO 0,084 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE DE AMPOLA			
40	6.000	UN	9-01-20709	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO			
41	600	CO	9-01-05497	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO			
42	12.000	CO	9-01-08965	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO			
43	800	UN	9-01-29559	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML			
44	6	FR	9-01-05710	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MG SOL INAL 4ML			
45	500	FR	9-01-02021	BROMETO IPRATROPIO 0,25 MG 20 ML			
46	200	FR	9-01-02020	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML.			
47	6.000	CO	9-01-20215	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO			
48	1.000	UN	9-01-20775	BROMOPRIDA 10MG/2ML - AMPOLA			
49	200	UN	9-01-20872	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL: FRASCO COM 120 DOSES			
50	24.000	CO	9-01-29714	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250 MG APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
51	2.500	AM	9-01-03444	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML			
52	5.000	UN	9-01-29556	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML			
53	300	FR	9-01-29659	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,6 MG+DIPIRONA 333,40 MG/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML			
54	20.000	CO	9-01-03446	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO			
55	100	FR	9-01-29660	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML			
56	6.000	CO	9-01-29661	CARBAMAZEPINA 200 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
57	12.000	CO	9-01-29662	CARBONATO DE LÍTIO 300MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
58	7.200	CO	9-01-20218	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO			
59	12.000	CO	9-01-29663	CARVEDILOL 25MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
60	7.200	CO	9-01-29664	CARVEDILOL 3,125MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
61	200	UN	9-01-20711	CEDILANIDE 0,2 MG/ML 2ML- AMPOLA			
62	200	FR	9-01-29665	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML C/ 60 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 ML			
63	6.000	CO	9-01-29666	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO:			

				UNIDADE DE COMPRIMIDO			
64	800	UN	9-01-20777	CEFALOTINA 1 GR INJETÁVEL - AMPOLA			
65	2.000	UN	9-01-21075	CEFTRIAXONA 500 MG INTRA-MUSCULAR - AMPOLA			
66	3.000	AM	9-01-03450	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G - INTRA VENOSO			
67	500	UN	9-01-21101	CETAMINA (CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG /ML FRASCOS			
68	2.400	UN	9-01-20713	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO			
69	600	TB	9-01-20385	CETOCONAZOL CREME COM 30 GRAMAS.			
70	150	FR	9-01-20220	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO 100ML			
71	4.000	UN	9-01-20696	CETOPROFENO 100 MG IV - AMPOLAS			
72	12.000	UN	9-01-29410	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO - UNIDADE DE COMPRIMIDO			
73	5.000	AM	9-01-02998	CETOPROFENO 50 MG/ ML C/ 2 ML AMPOLA			
74	36.000	UN	9-01-20768	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDO			
75	800	AM	9-01-09972	CIMETIDINA 150 MG/ML C/ 2 ML /AMPOLA			
76	36.000	CO	9-01-05493	CINARIZINA 75 MG			
77	6.000	CO	9-01-29667	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
78	24.000	CO	9-01-09973	CITALOPRAM 20 MG COMRIMIDO			
79	2.000	AM	9-01-03726	CITRATO DE FENTANILA 50 MG -AMPOLA 5ML			
80	5.000	CO	9-01-20224	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO			
81	4.000	CO	9-01-29668	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
82	96.000	CO	9-01-03000	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO			
83	100	FR	9-01-29669	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML			
84	44.000	UN	9-01-20714	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO			
85	400	UN	9-01-20778	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - AMPOLA			
86	500	UN	9-01-20716	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML - AMPOLA			
87	800	UN	9-01-29560	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA			
88	600	UN	9-01-20717	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML - UNIDADE			
89	800	UN	9-01-20718	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML 120 ML - UNIDADE			
90	24.000	UN	9-01-21103	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO - UNIDADE			
91	12.000	CO	9-01-05504	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPR			
92	3.000	CO	9-01-21234	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0 100 MG			
93	300	AM	9-01-20094	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML			
94	300	UN	9-01-29513	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLAS DE 20ML			
95	200	UN	9-01-20780	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML - AMPOLA			
96	600	UN	9-01-20781	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML - AMPOLA			
97	300	AM	9-01-09974	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML			
98	6.000	UN	9-01-20403	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO			
99	600	UN	9-01-21071	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML - AMPOLAS			
100	300	AM	9-01-03456	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLAS			
101	24.000	CO	9-01-08966	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO			
102	500	UN	9-01-20782	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG 2ML - AMPOLA.			
103	1.000	UN	9-01-20783	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML - AMPOLA.			
104	5.000	UN	9-01-20784	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML - AMPOLA			
105	36.000	CO	9-01-03457	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO			
106	12.000	UN	9-01-21188	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CÁPSULAS			
107	24.000	UN	9-01-21012	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CÁPSULAS - UNIDADE DE CÁPSULAS			
108	4.000	CO	9-01-29670	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
109	2.000	CO	9-01-29671	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
110	600	TB	9-01-03459	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO C/ 15GR			
111	100	TB	9-01-29555	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G			
112	1.000	TB	9-01-29554	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G			

113	1.000	TB	9-01-29568	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA TUBO 50G			
114	50	FR	9-01-01982	COLIRIO ANEST.TETRACAINA 1% E FENILEFRIN			
115	5.000	UN	9-01-20785	COMPLEXO B 02ML - AMPOLA			
116	36.000	UN	9-01-20728	CUMARINA 15 MG + TROCERUTINA 90 MG - UNIDADE			
117	200	BI	9-01-29672	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME C/ 10 G. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 10 G			
118	2.000	CO	9-01-29648	DEXAMETASONA 4 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
119	12.000	UN	9-01-20786	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML - AMPOLA			
120	10.000	CO	9-01-29673	DIAZEPAM 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
121	1.500	UN	9-01-20787	DIAZEPAM 5MG/ML 2 ML- AMPOLA.			
122	8.000	CO	9-01-03018	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO			
123	12.000	CO	9-01-03019	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO			
124	600	BI	9-01-29715	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG GEL C/ 60 G. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 60 G			
125	4.000	UN	9-01-20788	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML - AMPOLA.			
126	2.000	UN	9-01-20790	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 10MG. ENDOVENOSO 10ML - AMPOLA			
127	2.500	UN	9-01-20791	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG - INTRAMUSCULAR 1ML - AMPOLA			
128	12.000	UN	9-01-20732	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.			
129	360	FR	9-01-20240	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 10MG. SOLUÇAO ORAL (GOTAS) FRASCO C/ 20ML.			
130	1.000	UN	9-01-20405	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML			
131	20.000	CO	9-01-29674	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
132	15.000	UN	9-01-09587	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE DE AMPOLA.			
133	1.500	AM	9-01-29537	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1ML			
134	7.200	CO	9-01-20096	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
135	24.000	UN	9-01-20808	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO - UNIDADE			
136	3.600	CO	9-01-29675	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
137	3.600	CO	9-01-29676	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
138	6.000	CO	9-01-29677	ENALAPRIL MALEATO 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
139	6.000	CO	9-01-29678	ENALAPRIL MALEATO 20 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
140	500	UN	9-01-21149	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA			
141	800	UN	9-01-20242	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA			
142	500	UN	9-01-20243	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA			
143	36.000	CO	9-01-20244	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO			
144	480	UN	9-01-20807	ESPIRAMICINA 500MG (1.500.000 UI) - COMPRIMIDO			
145	18.000	UN	9-01-03026	ESPIRONOLACTONA 25MG – COMPRIMIDO. PREÇO POR UNIDADE DE COMPRIMIDO.			
146	400	AM	9-01-29477	ETOMIDATO 2MG/ML			
147	450	UN	9-01-20793	FENITOÍNA 5% 5ML - AMPOLA			
148	4.000	CO	9-01-20245	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO			
149	500	UN	9-01-20794	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML - AMPOLA			
150	12.000	CO	9-01-29679	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
151	500	UN	9-01-29557	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10ML			
152	300	UN	9-01-29558	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 3ML			
153	5.400	CO	9-01-29649	FINASTERIDA 5 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
154	250	UN	9-01-20795	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML - AMPOLA			
155	1.200	CP	9-01-29680	FLUCONAZOL 150 MG/ CAPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA			
156	100	AM	9-01-03469	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/5 ML AMPOLA			
157	300	FR	9-01-20947	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAINA. SOL OTOL 10ML			
158	14.000	CP	9-01-29681	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG/ CAPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA			

159	24	CX	9-01-20250	FLUTICASONA + TRIFENATO DE VILANTEROL 100/25MCG (RELVAR ELLIPTA) 30 DOSES PÓ P/INAL			
160	1.500	UN	9-01-29516	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE 4ML IV/IM			
161	2.000	UN	9-01-20796	FUROSEMIDA 2ML - AMPOLA			
162	24.000	CO	9-01-29682	FUROSEMIDA 40 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
163	50	FR	9-01-20262	FURUATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG 9,1 ML			
164	12.000	UN	9-01-01665	GABAPENTINA 300 MG			
165	300	UN	9-01-20797	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML - AMPOLA			
166	600	UN	9-01-21371	GENTAMICINA 40 MG/ML 1 ML - UNIDADE DE AMPOLA			
167	800	AM	9-01-29539	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 2ML			
168	12.000	CO	9-01-29683	GLICLAZIDA 30 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
169	12.000	CO	9-01-29650	GLICLAZIDA 60 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
170	1.000	UN	9-01-20799	GLICOSE 25% 10ML - AMPOLA			
171	1.000	UN	9-01-20800	GLICOSE 50% 10ML - AMPOLA			
172	12.000	CO	9-01-09977	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO			
173	2.000	FR	9-01-20264	GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ML			
174	6.000	CO	9-01-29684	HALOPERIDOL 5 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
175	500	AM	9-01-08672	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML			
176	500	UN	9-01-20881	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL: APRESENTAÇÃO: CX C/ 3 AMPOLAS. PREÇO POR UNIDADE DE AMPOLA.			
177	200	UN	9-01-20801	HEPARINA 5000 UI/ML 5ML - AMPOLA			
178	500	UN	9-01-29509	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA			
179	500	FR	9-01-29685	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 30 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30 ML			
180	6.000	CO	9-01-29686	IBUPROFENO 600 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
181	80	CX	9-01-08967	INDACATEROL 150MG (ONBRIZE) C/30 CAPSULA			
182	50	CX	9-01-05711	INDACATEROL 300 CMG (ONBRIZE) C/ 30 + IN			
183	100	CA	9-01-20306	INSULINA ASPART 30 FLEX PEN (CANETA DESCARTAVEL) SOLUÇÃO INJETAVEL 100UI/ML DE ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO RAPIDA			
184	20	FR	9-01-20270	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 10ML.			
185	200	UN	9-01-02992	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 UNID.			
186	300	UN	9-01-20271	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO. PREÇO POR UNIDADE DE COMPRIMIDO.			
187	6.000	CO	9-01-29687	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
188	200	UN	9-01-20884	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE: FRASCO COM 120ML			
189	3.000	CO	9-01-29688	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG+MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
190	6.000	CO	9-01-29689	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG+MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
191	1.400	CO	9-01-09981	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO			
192	6.000	CO	9-01-20099	LEVOMEPROMAZINA 100 MG			
193	6.000	CO	9-01-20098	LEVOMEPROMAZINA 25 MG			
194	6.300	CO	9-01-20274	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG+MG COMPRIMIDO			
195	3.000	CO	9-01-29690	LEVOTIROXINA 50 MCG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
196	3.000	CO	9-01-29691	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
197	3.000	CO	9-01-29692	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
198	1.000	TB	9-01-02059	LIDOCAINA 2% ESTERIL C/ 30 G			
199	1.800	UN	9-01-20750	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO			
200	12.000	CO	9-01-29693	LORATADINA 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
201	6.000	CO	9-01-20404	LOSARTANA 25MG COMPRIMIDO			
202	40.000	CO	9-01-03048	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO REV			

203	100	BS	9-01-20276	MANITOL 250ML.			
204	200	UN	9-01-21363	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30ML			
205	12.000	CO	9-01-05499	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO			
206	500	UN	9-01-21072	MELOXICAM 15 MG/ML - AMPOLA			
207	5.000	UN	9-01-20767	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO			
208	50	AM	9-01-29538	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MGML - AMPOLA 1ML			
209	6.000	CO	9-01-29694	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
210	3.000	CO	9-01-29716	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
211	3.000	CO	9-01-29695	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
212	200	BI	9-01-29696	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL C/ 50 G. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 50 G			
213	3.000	CO	9-01-29697	METRONIDAZOL 250 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
214	1.000	AM	9-01-03052	MIDAZOLAM 5MG/5ML AMPOLA			
215	300	UN	9-01-29514	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS DE 10ML			
216	2.000	UN	9-01-29515	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS DE 3ML			
217	12.000	CO	9-01-29698	NIFEDIPINO 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
218	24.000	UN	9-01-02062	NIMESULIDA 100 MG. CPRS.			
219	300	UN	9-01-20752	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML - UNIDADE			
220	300	TB	9-01-01700	NISTATINA CRM. 60G			
221	1.200	CP	9-01-29699	NITROFURANTOINA 100 MG/ CAPSULAS APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA			
222	100	AM	9-01-03724	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5ML INJETAVEL			
223	400	UN	9-01-20929	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. 1 AMPOLA POR CAIXA			
224	6.000	CP	9-01-29700	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG/ CAPSULA APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA			
225	200	AM	9-01-29541	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA 1 ML			
226	100.000	CP	9-01-03482	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA			
227	3.000	UN	9-01-20695	OMEPRAZOL 40 MG IV - AMPOLAS			
228	1.000	CO	9-01-29701	ONDANSENTRONA CLORIDRATO 4 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
229	4.500	UN	9-01-20803	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML - AMPOLA			
230	4.000	UN	9-01-29567	ONDANSETRONA 8MG AMPOLA 4ML			
231	12.000	CO	9-01-09983	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO			
232	1.200	CO	9-01-20294	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30MG COMPRIMIDO			
233	300	FR	9-01-29702	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 15 ML			
234	5.000	CO	9-01-29703	PARACETAMOL 500 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
235	1.500	UN	9-01-20754	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO			
236	200	FR	9-01-29704	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO C/ 60 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 ML			
237	300	UN	9-01-20386	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA COM 30 GRAMAS.			
238	12.000	UN	9-01-20755	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS - COMPRIMIDO			
239	200	FR	9-01-20769	POLIVITAMINICO GOTAS 10ML - UNIDADE			
241	12.000	UN	9-01-20757	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO			
242	4.000	UN	9-01-20758	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO			
243	1.600	UN	9-01-20759	PRIMIDONA 250 MG - COMPRIMIDO			
244	12.000	UN	9-01-20760	PROMETAZINA 25 MMG- COMPRIMIDO			
245	18.000	CO	9-01-29706	PROPATILNITRATO 10 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
246	300	UN	9-01-21099	PROPOFOL 10 MG/ ML INJETÁVEL - AMPOLAS COM 20 ML			
247	24.000	CO	9-01-20286	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO.			
248	36.000	CO	9-01-20295	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG COMPRMIMIDO			
249	12.000	CO	9-01-09987	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO			
250	600	FR	9-01-05418	RISPERIDONA 1MG/ML 10ML			
251	24.000	CX	9-01-20048	RISPERIDONA 2MG			
252	12.000	CO	9-01-21232	RISPERIDONA 3MG			
253	3.600	UN	9-01-20359	RITALINA 10MG COMPRIMIDO - UNIDADE			
254	1.680	CO	9-01-20312	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO			

255	2.160	CO	9-01-20105	RIVAROXABANA 15MG			
256	3.600	CO	9-01-20313	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO			
257	1.500	UN	9-01-21369	ROCURON (BROMETO DE ROCURÔNIO)10 MG/ML SOLUÇÃO INTRA-VENOSA - UNIDADE DE AMPOLA			
258	12	CX	9-01-05712	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG 60			
259	1.000	CO	9-01-20287	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO			
260	96.000	UN	9-01-08974	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO			
261	1.000	FR	9-01-05526	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 10 ML			
262	2.000	FR	9-01-29645	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO			
263	11.095	FR	9-01-29647	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO			
264	7.843	FR	9-01-29646	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO			
265	7.000	FR	9-01-29644	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO			
266	300	UN	9-01-03488	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120MG/ML (12%) 50			
267	2.000	AM	9-01-29540	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA PLÁSTICA 10ML			
268	600	BS	9-01-03062	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML			
269	700	BS	9-01-03063	SORO GLICOSE 5% 500 ML			
270	1.500	BS	9-01-03064	SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML			
271	400	BS	9-01-03065	SORO RINGER SIMPLES 500 ML			
272	600	UN	9-01-21100	SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO) 100 MG ENDOVENOSO AMPOLAS			
273	1.000	TB	9-01-09988	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG C/ 50 GR POMADA			
274	200	UN	9-01-20766	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML.			
275	3.000	CO	9-01-29709	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
276	300	AM	9-01-03490	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/1ML			
277	800	AM	9-01-20370	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML			
278	800	UN	9-01-20805	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML - AMPOLA			
279	2.000	CO	9-01-21233	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA			
280	2.000	TB	9-01-03494	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 10 G			
281	800	UN	9-01-20806	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML - AMPOLA			
282	24.000	UN	9-01-29710	SULFATO FERROSO 40 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
283	50	UN	9-01-29504	SUMAX SOL INJ 1 SERINGA 0,05ML			
284	1.800	UN	9-01-21228	TANSULOSINA 0,4MG			
285	200	AM	9-01-20289	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML C/ 5ML AMPOLA.			
286	1.000	UN	9-01-20694	TILATIL 20 MG IV - AMPOLAS			
287	12.000	UN	9-01-21229	TOPIRAMATO 100 MG			
288	12.000	CO	9-01-09989	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO			
289	3.000	CO	9-01-29651	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 300MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
290	6.000	CP	9-01-29711	VALPROATO SÓDIO 250 MG/ CAPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA			
291	6.000	CO	9-01-29712	VALPROATO SÓDIO 500 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
292	2.000	CO	9-01-29713	VARFARINA SÓDICA 5MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
293	6.000	UN	9-01-21370	VITAMINA C 100MG/5 ML - UNIDADE DE AMPOLAS			
				VALOR TOTAL ESTIMADO R$			

Valor Total Estimado dos lotes participantes R$... (VALOR POR EXTENSO)

a) **Apresentar MARCA, NOME COMERCIAL e MODELO quando houver, para todos os itens.**
b) Local de Entrega: Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.
c) Prazo de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, a partir do envio da solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na AF emitida pelo requisitante, sendo de total

responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O Prazo de entrega se for necessário ser inferior ao prazo estabelecido, deverá ser conforme urgência justificada pela secretaria solicitante; O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 48h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.

d) Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica**.**

e) Garantia: O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante/produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 06 (seis) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s). Para o fornecimento o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, contados da data da entrega e recebimento final pela contratante.

f) A contratante informará no campo Observação da OF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

g) Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

h) **Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.**

i) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO 02
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;

b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

3.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO

4.1. Qualificação Técnica / Desempenho

4.1.1. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido os itens compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

4.1.1.1. A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Identificação do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (Objeto de contratação);
- Prazo de vigência;
- Assinatura do emissor do atestado.

4.1.1.2 Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

4.1.1.3. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

4.2. Outras Comprovações

4.2.1. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO V**.

4.3. A não apresentação dos documentos no prazo declarado ou a apresentação da documentação irregular acarretará à empresa vencedora, a sua desclassificação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4. Todos os documentos, preferencialmente, podem ser apresentados na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Quando obrigatório para a comercialização dos produtos do objeto deste edital, a licitante deverá apresentar:

5.1.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

5.1.2. Autorização de funcionamento da empresa - AFE, junto ao Ministério da Saúde, tanto do fabricante quanto do distribuidor do produto. Entende-se que seja apresentado o número de autorização de funcionamento da empresa – AFE, junto ao MS tanto do fabricante quanto do distribuidor do produto, em cumprimento a legislação vigente, Lei Federal nº 6.437/1977 e RDC nº 16/2014.

5.2. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo do ANEXO 03 deste Edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Os documentos que não é possível verificar sua autenticidade e validade através de sites oficiais na internet, deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, através de protocolo ou envio por SEDEX pelos correios.

6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, para regularização da documentação.
c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 024/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av._____, Nº_____, Bairro _____Cidade/Estado _____/_____ participante do Pregão Eletrônico Nº 024/2022, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso seja declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO 04
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U. MEDIDA	MARCA E NOME COMERCIAL	V. UNIT.	V. TOTAL

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. SOMENTE NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO 05
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
VALIDADE: ...

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominados **CONTRATANTES** e a empresa ... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº. ..., Inscrição Estadual nº. .., com sede na ... (ENDEREÇO COMPLETO), endereço eletrônico... (E-MAIL), telefone ... (TELEFONE), representada por ... (NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA), neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, decorrente de licitação mediante **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 024/2022** RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I– Tem por objeto a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico a aquisição de **medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica,** destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme anexo I do edital.
II- A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento do objeto e não incidirá nenhum custo à Contratante, além de seu valor registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.
II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

I- O valor global do presente contrato é de R$ ... (VALOR POR EXTENSO), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
II- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 024/2022;
III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão

Eletrônico nº 024/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico nº. 024/2022;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I- As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente no prazo de até 48h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.
II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se á, se satisfeitas as seguintes condições:
a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
b) de acordo com as especificações.
IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:
a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.
V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de imediato conforme urgência, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias ou de imediato conforme urgência corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.
IX- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.
X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.
III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.
IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

I.I- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

III - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.

VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.I- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

II.III- Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pelo fornecimento dos produtos contratados.

b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos.
c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

I.II- CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.
h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os produtos fornecidos e/ou serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produtos empregados.
i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em geral.
l) O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
q) A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
r) A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 06 (seis) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s). Para o fornecimento o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, contados da data da entrega e recebimento final pela contratante.
s) A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.
u) É obrigação da contratada estar ciente de todas as exigências e obrigações previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O atraso injustificado no início dos serviços;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) Razões de interesse do Serviço Público;
h) A supressão dos produtos por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial nos termos da legislação processual.

IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I- Pela Administração, quando:

I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

I.I.IV- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o

preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

I.II.I- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.II.II- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ... de ... de 2022.

MUNICÍPIO DE PLANURA
ANTONIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRE LUIZ DE MORAIS PARULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LICITANTE CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- Nome: _____ **02-** Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Contratante:_____
Contratada:_____
Contrato N°:_____
Objeto:_____
Advogado(s) 2:_____ N° OAB:_____e-mail: _____

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido pelo TCEMG;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionado no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

_____ _____
Contratante Contratada

_____
2
. Facultativo, indicar quando já constituído.

Gestor do órgão / entidade:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial:_____n°_____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____
CEP_____
E-mail Institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

_____
Gestor

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/____
Endereço residencial:_____n°_____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____ CEP_____
E-mail Institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

_____
Contratante

Pela Contratada:
Nome:_____ Cargo:_____
CPF:_____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/_____
Endereço residencial:_____n°_____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____ CEP_____
E-mail Institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

_____
Contratada